

Objetivos Convergência e Competitividade Regional e Emprego

Os regulamentos comunitários dos Fundos Estruturais e do Fundo de Coesão, aplicáveis no período 2007-2013 introduzem alterações muito significativas face a anteriores períodos de programação, nomeadamente no que respeita:

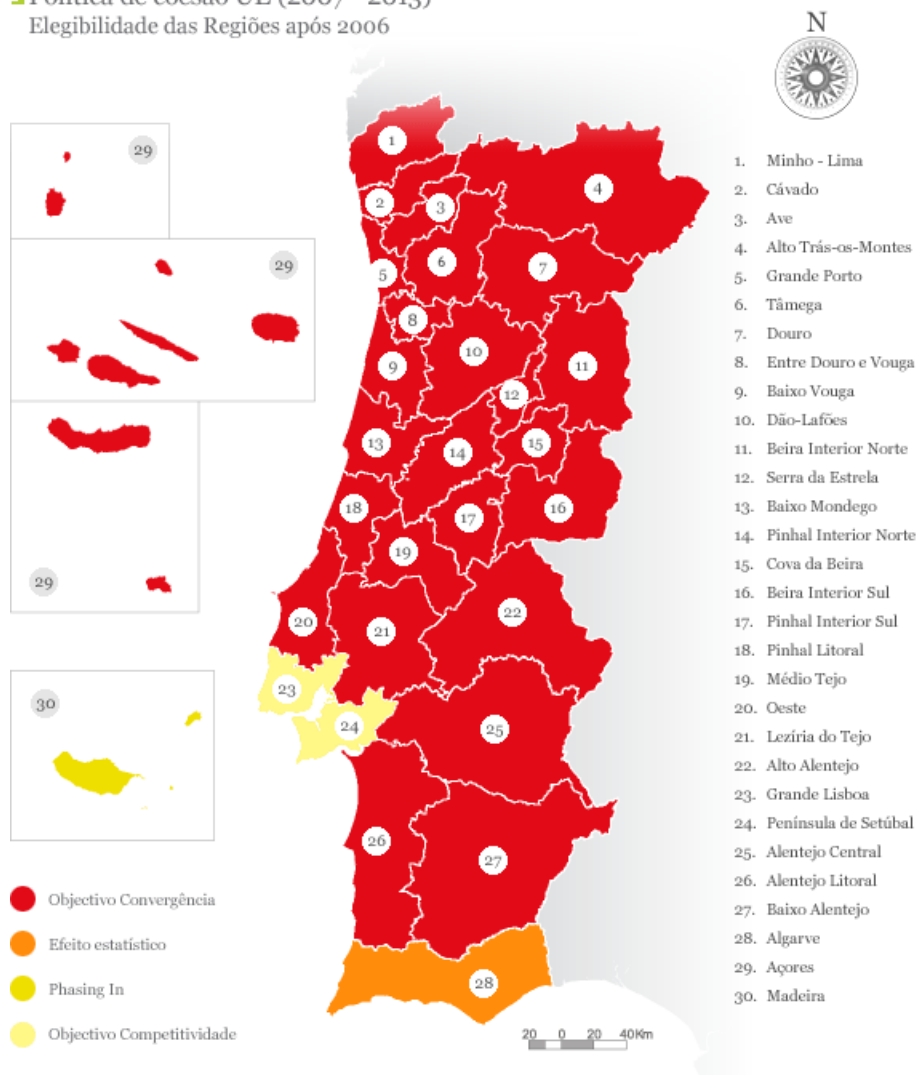
- À reformulação dos Objetivos dos Fundos Estruturais e do Fundo de Coesão, que passam a ser apenas três: Convergência, Competitividade Regional e Emprego e Cooperação Territorial Europeia;
- À consagração de regimes transitórios para as regiões afetadas pelo efeito estatístico do alargamento e para as que mudam de Objectivo em resultado de aumento do produto regional;
- À integração da cooperação territorial nos Objetivos da política de coesão.

No âmbito dos Objetivos Convergência e Competitividade Regional e Emprego estas alterações implicam uma acrescida complexidade e grande diversidade no enquadramento das regiões (NUTS II) portuguesas nos objetivos da política de coesão, as quais passam a integrar todas as tipologias estabelecidas pelos regulamentos comunitários:

- As regiões (NUTS II) do **Norte, Centro, Alentejo e Açores são integradas no Objectivo Convergência;**
- A região (NUTS II) do **Algarve é enquadrada no regime transitório do Objectivo Convergência, designado *Phasing-out* Estatístico;**
- A região (NUTS II) de **Lisboa integra o Objectivo Competitividade Regional e Emprego;**
- A região (NUTS II) da **Madeira é integrada no regime transitório do Objectivo Competitividade Regional e Emprego, designado *Phasing-in*.**

Das NUTS II portuguesas abrangidas pelo Objectivo 1 no período 2000-2006 (QCA III) ocorreram alterações parciais de elegibilidade em duas: Região Autónoma da Madeira e Região do Algarve. Por outro lado, em resultado da alteração introduzida na NUTS II de Lisboa e Vale do Tejo, regressam ao Objectivo Convergência (Objectivo 1 do período 2000-2006) as NUTS III do Oeste, do Médio Tejo e da Lezíria do Tejo, enquanto que as NUTS III da Grande Lisboa Norte e da Península de Setúbal passam a integrar o Objectivo Competitividade Regional e Emprego.

Política de coesão UE (2007 - 2013)
Elegibilidade das Regiões após 2006



A **elegibilidade das regiões portuguesas NUTS II** para financiamento pelos Fundos Estruturais e de Coesão no período 2007-2013, no âmbito dos Objectivos Convergência, Competitividade Regional e Emprego, **está estabelecida nas seguintes Decisões da Comissão Europeia:**

- *Decisão da Comissão 2006/595/CE de 4 de Agosto de 2006*, que estabelece a lista das regiões elegíveis para financiamento pelos Fundos Estruturais no âmbito do Objectivo Convergência no período 2007-2013, alterada pela *Decisão da Comissão 2007/189/CE de 26 de Março de 2007*, no que diz respeito à Bulgária e à Roménia;
- *Decisão da Comissão 2006/596/CE de 4 de Agosto de 2006*, que estabelece a lista dos Estados-Membros elegíveis para financiamento pelo Fundo de Coesão no período 2007-2013, alterada pela *Decisão da Comissão 2007/188/CE de 26 de Março de 2007*, no que diz respeito à Bulgária e Roménia;
- *Decisão da Comissão 2006/597/CE de 4 de Agosto de 2006*, que estabelece a lista das regiões elegíveis para financiamento pelos Fundos Estruturais a título transitório e específico, no âmbito do Objectivo Competitividade Regional e Emprego.